



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

DECRETO Nº 504/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023

**DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE EQUIPE
TÉCNICA DO PROGRAMA CIDADE
EMPREENDEDORA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais que lhes são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída Equipe Técnica para implementação do “Programa Cidade Empreendedora” no Município de Sooretama/ES, junto ao SEBRA-ES, de acordo com termo de adesão ao Projeto Cidade Empreendedora.

Parágrafo único - O “Programa Cidade Empreendedora”, idealizado pelo SEBRAE, caracteriza-se pelo conjunto de ações institucionais orientadas para potencializar a capacidade do setor público municipal em estimular as atividades produtivas neste território, por meio da formulação de políticas públicas, regulamentações e processos que melhorem o ambiente de negócios para as micro e pequenas empresas nesta cidade.

Art. 2º - Fica a Equipe ora instituída subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano, ficando o titular da pasta designado interlocutor no processo de comunicação junto ao Governo, quando necessária a tomada de decisão.

Art. 3º - Fica a Equipe do “Programa Cidade Empreendedora”, no âmbito da Prefeitura, constituída pelos servidores do seu quadro, nas respectivas áreas de atuação, conforme segue:

I – **Yandra Kelly Freire Ribeiro** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano;

II – **Leonardo Machado Ferreira** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano;

III – **Cleide Macete** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano;

IV – **Thiago Cardozo de Lima** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano;

V - **José de Souza Ferraz Netto** – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

VI - **Vinícius Marcaro dos Reis** – Secretária Municipal de Meio Ambiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

VII – **Danilson dos Santos Pereira** – Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação;

VIII – **Wilter Loureiro da Cunha** – Secretaria Municipal de Saúde;

IX – **Edilson Luiz Aime Lopes** – Superintendência de Comunicação;

X - **Joelma Calixto Celeste** – Secretaria Municipal de Educação;

XI – **Valdirene dos Santos** – Secretaria Municipal de Agricultura;

XII – **Rilari Sampaio de Barros** – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

§ 1º – A Equipe ora constituída será coordenada por Profissional designado pelo SEBRAE-ES, à quem caberá acompanhar o desenvolvimento das atividades e prestar as devidas orientações e capacitações.

§ 2º – No âmbito da Prefeitura, fica nomeada a servidora **Yandra Kelly Freire Ribeiro** (Mat. 12654), Ponto Focal, o qual, nessa condição, exerce a função de *presidente desta comissão*, ficando responsável pela comunicação direta entre a Equipe da Prefeitura e a Equipe do SEBRAE-ES, bem como junto ao interlocutor do Governo, designado no art. 2º.

Art. 4º - Dentre outras atribuições a serem definidas pela consultoria do SEBRAE-ES, constituem obrigações da Equipe ora constituída:

I - Ser responsável pela implementação eficaz do “Programa Cidade Empreendedora” e participar dos encontros de monitoramento;

II - Monitorar a execução do Plano de Aplicação do Programa;

III - Acompanhar o segundo ciclo de auto avaliação do programa de forma ética e profissional;

IV - Monitorar as consultorias que serão realizadas;

V - Reunir-se com o SEBRAE no cronograma estabelecido para monitorar as metas definidas no programa;

VI - Acompanhar e decidir sobre as proposições feitas pelos consultores, incluindo medidas de gestão, legislação, melhoria de processos entre outras recomendações;

VII - Orientar as decisões sobre a adoção das soluções que serão apresentadas em consonância com as necessidades do município.

§ 1º - Compete ao servidor nomeado Ponto Focal, conforme consta do §2º do art. 3º, agilizar e interagir a comunicação entre a Equipe do Programa e o SEBRAE-ES.

§ 2º - O interlocutor designado no art. 2º, compete relacionar-se diretamente com a equipe técnica durante o desenvolvimento do Programa, exercendo o seguinte papel:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

- a) interagir diretamente com o Governo e outros órgãos para obter aprovação das ações que fugirem à sua competência;
- b) fazer realizar todas as propostas julgadas importantes para o Município e aprovadas pela autoridade superior;
- c) fornecer condições para que a Equipe do Programa tenha condições de executar suas funções.

Art. 5º - Os trabalhos a serem executados pela Equipe ora constituída caracterizam-se como Função Especial, ficando garantido aos seus membros a percepção de gratificação, na forma da Lei Municipal nº 1.192, de 27 de dezembro de 2022, vedada eventual acumulação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, 24 de março de 2023


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA


ANTONIO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO